

REQUERIMENTO Nº _____/2025

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pinheiro, Prefeito do Município, extensivo a Sra. Michely Martins, Secretária de Administração, ao Sr. Kaio Colaço, Secretário de Educação e Esportes, a Sra. Karlla Almeida, Secretária da Fazenda, ao Sr. Vital Florêncio, Secretário de Serviços Públicos, ao Sr. Edson Nobrega, Presidente da Autarquia de Mobilidade de Caruaru, ou seja, as secretarias que possuem Prestadores de Serviços da Empresa B1 Vigilância e ao Dr. Dimitre Bezerra, Procurador do Município, no sentido de requerer a suspensão imediata dos repasses dos valores à empresa B1 Vigilância e que os pagamentos dos funcionários(vigilantes) da empresa B1, prestadores de Serviços a Prefeitura de Caruaru, sejam efetuados pela Prefeitura diretamente a estes, conforme contrato.

JUSTIFICATIVA

Este Vereador buscando solucionar as demandas existentes com relação aos vigilantes que prestam serviços a Prefeitura de Caruaru em especial os da Empresa B1 Vigilância, tendo em vista as denúncias recebidas, as reuniões ocorridas e os ofícios enviados e sabendo que a questão não foi resolvida, requer que seja aplicado a cláusula décima segunda, paragrafo oitavo do contrato nº 028/2024 UC/P entre a Prefeitura Municipal de Caruaru e a Empresa B1 Vigilância conforme abaixo:

PARÁGRAFO OITAVO: Não havendo quitação das obrigações no prazo assinalado no PARÁGRAFO SÉTIMO, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas Rua Professor Lourival Vilanova, 118 – Bairro Universitário – Caruaru/PE, CEP:55.016-745 Caixa Postal nº147	Assinado por 11 pessoas: CANDIELA MEDEIROS JOSÉ Para verificar a validade da 
 PREFEITURA DE Caruaru O avanço continua diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para rescisão contratual, nos termos do art. 78, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, e para aplicação das penalidades cabíveis.	JURUEGA DE ALMEIDA, GILVAN OS

Informamos ainda que estas cláusulas são constantes no contrato informado:(028/2024 UC/P)

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
XII. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, na forma prevista neste contrato, os comprovantes de pagamentos dos salários, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios/encargos porventura incidentes;

5 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, especialmente aquelas relativas ao pagamento dos salários e encargos, na forma prevista neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito da fiscalização prevista no item 13 do PARÁGRAFO TERCEIRO, a CONTRATANTE poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação dos seguintes documentos:

a. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

GABINETE DO VEREADOR SILVIO NASCIMENTO

b. comprovantes de pagamento dos salários de qualquer empregado, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

PARÁGRAFO OITAVO: Não havendo quitação das obrigações no prazo assinalado no PARÁGRAFO SÉTIMO, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para rescisão contratual, nos termos do art. 78, VII, da Lei Federal 8.666/93, e para aplicação das penalidades cabíveis.

Conforme as informações prestadas acima, e contrato assinado entre as partes, requeremos que as Secretarias responsáveis providenciem para que os pagamentos dos meses vindouros, sejam realizados diretamente aos funcionários conforme estipulado em cláusula contratual anexada e citada acima, visto ser recorrente o atraso no pagamento, e esta medida, se dará porquanto durar o PAD que foi proposto e demais medidas contratuais.

Diante das informações divulgadas e não comprovadas por parte da Empresa B1 Vigilância, de que os repasses não estão sendo efetuados por parte da Prefeitura Municipal, fato que cai por terra diante dos documentos que nos foram apresentados, **requeremos ainda a suspensão imediata do pagamento para a empresa B1 referente aos funcionários desta e prestadores a Prefeitura**, para que, após o prazo de 10 dias citados acima, possam ser pagos diretamente aos funcionários, não correndo mais o risco, desta empresa receber os valores e não cumprir com as obrigações com seus funcionários e que prestam serviços ao Município.

Outrossim, entendemos que existem dificuldades no cumprimento desta determinação pela relação trabalhista envolvida, suas metodologias legais sobre os pagamentos dos impostos e tributos, **sugerimos, que seja realizada uma reunião de emergência com os Órgãos de controle para que sejam apresentadas as questões pertinentes e alinhadas as soluções**, evitando assim questões futuras, justamente por ser uma ação e situação emergencial, mas que, em hipótese alguma pode recair no lado mais fraco, que neste caso, são os vigilantes, que em sua maioria, encontra-se em situação difícil.

Por todo o exposto acima, justifica-se, por conseguinte, este requerimento e que se dê ciência às autoridades sobreditas e a imprensa.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025

VEREADOR SILVIO NASCIMENTO

– Autor –

Endereço eletrônico para respostas: silvionascimento@caruaru.pe.leg.br